

BOLETIM 585

Brasília, 11 e 12 de junho de 2018

Brasil perde mais de 430 mil empregos na construção entre 2015 e 2016

A crise econômica que atingiu o país nos últimos anos levou a indústria da construção a perder 432 mil empregos formais entre 2015 e 2016, uma retração de 19% que se deu em todos os segmentos, principalmente na infraestrutura, onde o recuo foi de 15%.

Os dados são do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que divulgou nesta quinta-feira (7), no Rio de Janeiro, a Pesquisa Anual da Indústria da Construção 2016 (Paic). O estudo indica que, naquele ano, a atividade da construção somou R\$ 318,7 bilhões em incorporações, obras e serviços da construção.

O valor das obras e serviços da construção atingiu R\$ 299,1 bilhões, sendo que 31,5% provenientes de obras contratadas por entidades públicas (R\$ 94,1 bilhões) e o restante por pessoas físicas e/ou entidades privadas.

As empresas ativas da indústria da construção com mais de uma pessoa ocupada totalizaram 127 mil, ocupando cerca de dois milhões de pessoas em 2016. O gasto com salários, retiradas e outras remunerações atingiu R\$ 58,5 bilhões e o salário médio mensal pago na atividade foi de R\$ 2.235,2.

Para o gerente da pesquisa, José Carlos Guabyraba, em 2016, “vários setores reduziram muito as suas atividades e o que mais sofreu foi o



de infraestrutura com menor aporte e redução drástica de investimentos, principalmente do estado, que parou ou diminuiu os investimentos principalmente nas usinas, rodovias e ferrovias, o que vinha sendo mantido pelos governos anteriores a 2016”.

“Foi um fenômeno que atingiu todos os níveis de empresas com cinco ou mais empregados ou com menos de cinco, com a média de redução entre elas registrando uma recuo de 15%”.

Ainda assim, em 2016, a atividade de obras de infraestrutura foi a que anotou a maior média de pessoal ocupado por empresa (45) e o maior salário médio (3,3 salários mínimos mensais), ambos acima da média do total da indústria da construção.

O IBGE destaca que, entre os produtos e/ou serviços oferecidos pelas empresas com 30 ou mais pessoas ocupadas, as obras residenciais foram as que mais ganharam participação no ranking, passando da quinta posição (15,1%) em 2007 para a primeira (26,7%), em 2016.

A construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais, que representava a primeira colocação em 2007 (21,4%), caiu para a segunda posição 18,4% em 2016.

Fonte: Agência Brasil

FGV: indicadores sobre mercado de trabalho pioram em maio

Os dois indicadores sobre mercado de trabalho da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Indicador Antecedente de Emprego (Iaemp) e Indicador Coincidente de Desemprego, apresentaram piora de abril para maio.

O Indicador Antecedente de Emprego, que busca antecipar a tendência futura do mercado de trabalho, com base nas sondagens da indústria, de serviços e de consumidores, recuou 2,5 pontos e atingiu 101,1 pontos, em uma escala de zero a 200 pontos. Essa foi a terceira queda consecutiva, algo que não ocorria desde o início de 2005.

Segundo a FGV, os últimos dados da economia brasileira “surprenderam negativamente” e o Iaemp reflete a percepção de que tanto a situação dos negócios quanto a disposição de contratar alguém tendem a ser menores nos próximos meses.

Já o Indicador Coincidente de Desemprego (ICD), calculado com base na percepção dos trabalhadores em relação ao mercado de trabalho, aumentou (ou seja, piorou, já que uma maior pontuação significa um resultado mais desfavorável) 2,3 pontos. O ICD acumula 96,5 pontos em uma escala de zero a 200 pontos (200 pontos representam o pior resultado).

Para a FGV, o menor otimismo quanto ao crescimento da economia em 2018 já está afetando a percepção dos trabalhadores quanto à melhora do mercado de trabalho. Mesmo com a queda suave da taxa de desemprego, “os trabalhadores continuam reticentes com relação ao futuro”.

Fonte: Agência Brasil



Para 72%, economia piorou nos últimos meses, mostra Datafolha

Pesquisa Datafolha divulgada nesta segunda-feira (11) mostra que sete de cada dez brasileiros avaliam que a situação econômica do país se deteriorou nos últimos meses. Os números são bem mais negativos do que os da pesquisa anterior do instituto, feita na primeira quinzena de abril. Na ocasião, 52% dos entrevistados apontavam deterioração no ambiente econômico. Agora, esse contingente soma 72%. Apenas 6% enxergam atualmente uma melhora.

Em abril os que demonstravam otimismo superavam os pessimistas. De acordo com a última pesquisa Datafolha, 32% acreditam que a situação vá piorar nos próximos meses. Dois meses atrás, eles eram 26%.

Também cresceu a percepção de que a situação econômica pessoal dos entrevistados piorou: de 42%, há dois meses, para 49%. Somente 10% declararam que suas condições melhoraram. Presidente pior avaliado da história do país desde a redemocratização, Temer tem enfrenta o maior índice de mau humor do brasileiro com a economia.

Fonte: Brasil247



Desembargadora manda empresa recolher contribuição sindical de empregados

Para que atue de forma eficiente, melhorando as condições de trabalho e vida da categoria que representa, sindicatos devem ser financiados por todos os profissionais que se beneficiam de suas conquistas sociais e econômicas.

Assim entendeu a desembargadora Carina Rodrigues Bicalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, ao conceder liminar determinando o recolhimento da contribuição sindical de funcionários de uma rede de materiais de construção, mesmo sem autorização prévia dos próprios empregados — como determina a CLT, a partir da reforma trabalhista.

Ela atendeu a mandado de segurança do Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro contra decisão de primeiro grau. O juiz Robert de Assunção Aguiar, da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, havia indeferido, em ação civil pública, pedido para que fosse declarado inconstitucional trecho da Lei 13.467, na parte em que tornou facultativa a contribuição sindical.

A falta de receita, segundo a entidade, a impediria de exercer de forma satisfatória “todos os ônus impostos em lei”. O sindicato apresentou cerca de 30 ações contra empresas da região, conseguindo vitória nesse caso específico.

A relatora no TRT-1 assinou liminar para que sejam descontadas as contribuições referentes ao mês de março. Também decidiu que, caso o sindicato autor fique vencido no mérito da ACP, deverá ressarcir os valores recolhidos diretamente aos empregados.

Carina Bicalho citou a Convenção de 98 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), na qual está disciplinado que os trabalhadores deverão ter proteção adequada contra “quaisquer atos atentatórios à liberdade sindical”.

Falsa liberdade - Para a desembargadora, os artigos 578 e 611 da CLT conferem uma “falsa liberdade” aos trabalhadores e aos sindicatos. Isso porque, em seu entendimento, não é possível dissociar a liberdade de contribuir da liberdade de ter seus direitos assegurados por meio dessas organizações sindicais, sem que isso afronte a liberdade do grupo de constituir um sindicato com estruturas e funcionalidades.

“Ora, se liberdade não há para aderir aos termos das convenções e acordos coletivos celebrados, que se aplicam a todas as relações individuais de trabalho de sócios ou não sócios do Sindicato, é falaciosa a liberdade de previamente autorizar o desconto da contribuição sindical, sob pena da liberdade individual ferir a liberdade sindical, que em si é a liberdade de organização dos trabalhadores e do todo em detrimento do indivíduo — protegida pela convenção 98 da OIT”, afirmou a magistrada.

Debate constitucional - Uma série de decisões pelo país já determinou descontos de contribuição, considerando inconstitucional o fim do “imposto” sindical obrigatório. Só no Supremo Tribunal Federal, são 15 ações contra a nova regra e uma a favor.

Relator dos processos, o ministro Luiz Edson Fachin já assinou despacho sinalizando que votará pela inconstitucionalidade do trecho. Como o caso está pautado para ser julgado no dia 28 de junho no Plenário, ele preferiu esperar análise dos demais ministros.

Fonte: Consultor Jurídico



Organização sindical assegura direitos trabalhistas, dizem debatedores no Senado

As organizações sindicais possibilitam a democratização e a autonomia dos direitos trabalhistas. A avaliação foi feita pelos participantes da audiência pública realizada pela Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho do Senado egerida pelo senador Paulo Paim (PT-RS).

Paim defendeu a atuação do movimento sindical como medida importante para a democracia e o diálogo sobre os direitos trabalhistas.

Dentre os aspectos sindicais priorizados na proposta do Estatuto do Trabalho, os debatedores ainda discutiram questões relacionadas à liberdade de negociação coletiva, contribuição sindical e direito à greve.

Contribuição sindical - Para a presidente da Comissão de Direito Sindical e Associativo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Denise de Oliveira, a “nova CLT” precisa explicitar a compulsoriedade da contribuição sindical destinada ao financiamento de negociação coletiva.

Direito de greve - Ricardo Lourenço Filho, membro da Comissão de Direitos Humanos da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), afirmou que é importante a incorporação da lei atual de greve na SUG 12/2018.

Fonte: Agência Senado

Auxílio-alimentação não pode ter valor diferente para aprendizes e efetivos

Empregados efetivos e aprendizes não podem receber auxílio-alimentação com valores diferentes. Com este entendimento, a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho determinou que a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) conceda auxílio-alimentação em igual valor a todos os seus empregados.

A decisão ainda condenou a empresa a pagar indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 200 mil, por violação ao princípio constitucional da isonomia ao fixar aos aprendizes auxílio equivalente a apenas 25% do que empregados efetivos recebiam.

Em ação civil pública, o MPT sustentou que a Dataprev, como filiada ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), cometeu discriminação injustificada. Já a Dataprev alegou não haver qualquer imposição legal de fornecimento de auxílio-alimentação aos seus empregados.

O TRT da 1ª Região julgou improcedente o pedido com o entendimento de que o contrato de aprendizagem é um tipo especial de contrato.

Liberalidade - O relator no TST, ministro Alexandre Agra Belmonte, afirmou que a Dataprev, ao fornecer o benefício, seja por liberalidade, por previsão em norma coletiva ou por força de filiação ao PAT, passa a se sujeitar aos regramentos previstos em lei. Entre eles, citou o artigo 2º da Lei 6.321/1976, que estabelece que os programas de alimentação deverão conferir prioridade ao atendimento dos trabalhadores de baixa renda.

Fonte: Consultor Jurídico



Temer: aumento de reprovação eleva risco de nova denúncia

Sem a tradicional rede de proteção dos partidos, governistas se dividem sobre o caminho a seguir se Michel Temer for alvo de uma terceira denúncia criminal, no momento em que sua impopularidade alcança um nível inédito. Parte considerável do Congresso acredita que, com apenas 3% de aprovação, Temer não teria força para resistir a outra ofensiva da Procuradoria-Geral da República.

"Quem vê riscos para o presidente em caso de nova denúncia acredita que ela poderia mobilizar a sociedade e parte das elites contra Temer, como ocorreu com a paralisação dos caminhoneiros, que levou industriais e ruralistas a criticar o governo. O grupo que não enxerga vantagem em votar nova acusação contra o emedebista diz que, a essa altura, uma denúncia poderia tumultuar a eleição e aumentar a fragilidade das instituições.

Em agosto do ano passado, quando a Câmara barrou a primeira denúncia da PGR contra Temer, o governo era aprovado por 7% dos brasileiros. Em outubro, quando os deputados rejeitaram a segunda denúncia, só 5% apoiavam o presidente."

Fonte: Brasil247

Câmara aprova projeto que exige advogado em conciliação e mediação

A Comissão de Constituição e Justiça e da Câmara dos Deputados aprovou proposta para tornar obrigatória a presença de advogados na solução consensual de conflitos, como conciliação e mediação.

O projeto de lei (PL 5.511/2016) busca alterar o Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94) e foi analisado nesta terça-feira (5/6). Se não houver recurso, será enviado ao Senado sem precisar passar pelo Plenário da Casa de origem.

A proposta foi apresentada em 2016 pelo deputado José Mentor (PT-SP). Na justificativa do projeto, ele afirmou que métodos alternativos de pacificação de conflitos são fundamentais, mas dispensar advogados desse tipo de instrumento afronta o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Mentor atendeu a pedido do presidente da seccional paulista da OAB, Marcos da Costa. Em São Paulo, há vários anos existe uma controvérsia porque o Tribunal de Justiça considera facultativa a presença de profissionais da área nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadanias.

Em maio, o presidente do Conselho Federal da OAB, Claudio Lamachia, levou líderes das seccionais de todo o país a Brasília para conversar com deputados e tentar destravar o projeto. O texto já havia sido aprovado pela CCI em setembro de 2017, mas foi analisado novamente. Com informações da Assessoria de Imprensa da OAB.

Fonte: Consultor Jurídico

Empresa que não concedia intervalo para sua funcionária amamentar o filho deve pagar indenização por danos morais

Uma empresa de vigilância foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (a uma funcionária, mãe, por não conceder intervalo para amamentar a criança).

A autora da ação havia sido demitida injustamente, quando já estava grávida. Após o ajuizamento de reclamatória trabalhista, foi readmitida. Ocorre que, após o nascimento da criança, a reclamada não concedia o intervalo para amamentar o filho, previsto no artigo 396 da CLT.

Ingressou com nova reclamatória trabalhista requerendo, entre outros direitos (horas-extras, adicionais de insalubridade e periculosidade, férias não gozadas, etc.) indenização por danos morais em razão de ser proibida de amamentar seu filho. A ação foi julgada parcialmente procedente pelo juiz titular da 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

O magistrado entendeu que o conjunto probatório demonstrou que a reclamante efetivamente não usufruiu os dois intervalos de trinta minutos para amamentar o filho, o que lhe deveria ter sido concedido desde o retorno da licença maternidade. Ao fundamentar a condenação, explanou que “a conduta da ré foi ilícita, pois retirou da empregada Direito conferido por lei, inclusive a dignidade da autora e de seu filho, caracterizando dano moral passível de reparação”.

Fonte: Jusbrasil

Trabalhadora será indenizada por ter CTPS retida mesmo após decisão judicial

Reter carteira de trabalho mesmo após decisão judicial estabelecendo que ela seja devolvida gera dever de indenizar. Com esse entendimento, a 7ª Turma do TST condenou uma operadora de telecomunicação a pagar R\$ 1 mil a uma executiva de vendas.

Segundo o relator, ministro Vieira de Mello Filho, a retenção do documento configura ato ilícito e culposos, “ofensivo à dignidade da trabalhadora”.

A liminar foi deferida em março de 2012 para que a empresa, no prazo de cinco dias, devolvesse a CTPS com a anotação da rescisão contratual e entregasse as guias para saque do FGTS. A carteira só foi devolvida, no entanto, em maio.

Ofensa ínfima - Ao examinar o mérito do pedido, o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Blumenau (SC) condenou a empresa a pagar R\$ 1 mil pelos danos morais causados à empregada. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC), no entanto, reformou a sentença por considerar “ínfimo” o potencial ofensivo do atraso.

Ato grave - Já o relator do recurso no TST, ministro Vieira de Mello Filho, observou que o artigo 29 da CLT prevê prazo de 48 horas para o empregador fazer as anotações na CTPS do empregado, e o artigo 53 institui sanção administrativa em caso de descumprimento. “Isso é suficiente para demonstrar a gravidade do ato”, ressaltou.

Fonte: Consultor Jurídico



Depois de boom, ações despencaram logo após reforma trabalhista no TRT-15

Depois de um boom nas semanas que antecederam a entrada em vigor da reforma trabalhista, o número de ações caiu vertiginosamente nas semanas seguintes no TRT da 15ª Região (Campinas-SP).

Com uma média semanal de 5,5 mil processos ajuizados na primeira instância, o aumento no número de ações já era sentido desde o final de outubro de 2017. Porém, na última semana antes de a reforma entrar em vigor o salto foi maior, de cerca de 400% (27,4 mil ações).

Depois do dia 11 de novembro, a queda foi significativa. Na primeira semana pós-reforma trabalhista, o número de ações ajuizadas em primeira instância foi de 2,5 mil processos. No total daquele mês, a primeira instância do TRT-15 recebeu 38,9 mil ações, e em dezembro, 13,7 mil.

A queda na entrada de novas reclamações no período alcançou todas as regiões do país e reduziu a quantidade de processos em 50% na maioria dos TRTs. Advogados consideram que o cenário sinaliza represamento: espera até que os tribunais definam suas jurisprudências para voltarem a processar.

Fonte: Consultor Jurídico

Trabalhadora demitida a menos de um ano da aposentadoria será indenizada

A Semp Toshiba vai pagar R\$ 29 mil a uma trabalhadora demitida quando faltava menos de um ano para a aposentadoria, conforme sentença confirmada pela 3ª Turma do TRT da 11ª Região – AM.

Em decisão unânime, os julgadores acompanharam o voto da desembargadora relatora Ormy da Conceição Dias Bentes, que rejeitou o recurso da empresa e manteve a condenação, que inclui ainda o pagamento de honorários advocatícios.

Dispensada sem justa causa em outubro de 2015, a empregada exercia a função de ajustadora eletrônica e contava com 17 anos de serviço na Semp Toshiba quando faltavam exatamente 9 meses e 28 dias para sua aposentadoria.

De acordo com a relatora, a reclamante preenchia os dois requisitos exigidos pela cláusula 31ª da CCT 2013/2015, que garantia o emprego aos trabalhadores da indústria de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares de Manaus no período pré-aposentadoria. A Semp Toshiba não recorreu da decisão de segunda instância.

Fonte: Jusbrasil

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

MIRALDO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

AROLD PINTO GARCIA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS